EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 10/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09hs00min do dia 31/10/2025.
SESSÃO DE ABERTURA: 31/10/2025 às 10hs00min
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login
E-mail: compras@citmar.sc.gov.br

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR,** constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 2, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.267.291/0001-53, neste ato representado pela sua Diretora Executiva**, Sra. Zenelise Drodowski**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no modo de disputa **ABERTO,** para eventuais e futuras aquisições de forma parcelada, dos objetos indicados neste Edital, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Turismo da Costa Verde & Mar – CITMAR e de seus municípios consorciados, na data, horário e local abaixo indicados, conforme especificações e características no **ANEXO I – Termo de Referência**, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

A **LICITAÇÃO** será processada nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e das Resoluções nº 08 de 31 de julho de 2024 e nº 01 de 18 de fevereiro de 2025 - CITMAR, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no **Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no dia **31/10/2025, às 10hs00min**, e será conduzida pelo **PREGOEIRO** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria **nº 04 de 26 de setembro de 2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Informações consultas e encaminhamentos sobre este **EDITAL** deverão ser endereçadas ao:

PREGOEIRO CITMAR
Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 – CITMAR – Itajaí/SC
Tel.: (47) 3404-8000
Pregoeiro: FELIPE FERNANDO DE OLIVEIRA
E-mail: compras@citmar.sc.gov.br

São partes integrantes deste **EDITAL**:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Modelo de proposta;
ANEXO III - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO IV - Declaração Enquadramento Receita Bruta - Benefício Previsto na LC 123/2006;
ANEXO V - Modelo de declaração que atende os requisitos habilitatórios e às condições do Edital;
ANEXO VI - Declaração do cumprimento de demais exigências;
ANEXO VII – Dados Cadastrais do Fornecedor;
ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IX - Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
ANEXO X – Modelo de carta de credenciamento.

1 DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisições, de forma parcelada, de **MATERIAIS PROMOCIONAIS E GRÁFICOS PERSONALIZADOS**, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Turismo da Costa Verde & Mar – CITMAR e de seus municípios consorciados, quais sejam, **Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo,** durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme condições e quantidades previstas neste Edital e Termo de Referência – **ANEXO I.**
1.2. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO VIII** e nas condições previstas neste Edital.
1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.4. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
1.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (**ANEXO I**), facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.6. Os participantes não se obrigam a adquirir das **LICITANTES** vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/21 e art. 14 da Resolução nº 01 de 18 de fevereiro de 2025 do CITMAR.
1.7. Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM** incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.
1.8. Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no **ANEXO I**, que restarão indicados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei n° 14.133/2021.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.3 O início da sessão de disputa de lances será às **10hs00min do dia 31/10/2025**. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
2.4 Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.5 A **LICITANTE**, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
2.6 O **CITMAR** não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo as **LICITANTES**, em caráter irrevogável e irretratável:

2.6.1 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n°12.846/2013.

2.6.2 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

3 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

3.1 O acesso ao **EDITAL** e todos os seus **ANEXOS** poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.citmar.sc.gov.br; MENU: CITMAR / Transparência / Licitações e contratos / Licitações / 2025 e pelo site www.bll.org.br.
3.2 Todos os avisos pertinentes à presente **LICITAÇÃO** serão publicados no **D.O.M/SC** e no portal de compras do **CITMAR**, nos endereços eletrônicos : www.citmar.sc.gov.br e www.bll.org.br.

4 DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

4.1 O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser modificados até a data fixada para abertura da sessão pública, desde que observados os seguintes procedimentos:

4.1.1 Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste **EDITAL** e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

5 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório e as impugnações, poderão ser enviados ao Pregoeiro, **exclusivamente**, pela **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, site **www.bll.org.br**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, não sendo admitidos/conhecidos de esclarecimentos e/ou impugnações por e-mail.
5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora dos prazos, bem como a forma prescrita estabelecidos nos itens 5.1.
5.4 Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que o tornem ilegais porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação os interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71 §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando os interessados e as **LICITANTES**.
5.6 A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
5.7 Acolhida a impugnação, o **PREGOEIRO** deverá divulgar na mesma forma de sua divulgação inicial, as alterações promovidas neste Edital, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não comprometerem a formulação das propostas.

6 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1 O **CITMAR**, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar esta **LICITAÇÃO** por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.
7.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 As hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

7.2.2 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
7.4 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição através da apresentação de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da **LICITANTE**, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, bem como declaração constante no **ANEXO III**, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.
7.5 A falsidade de declaração prestada no item 7.4, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 25 e subitens deste Ato Convocatório.
7.6 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
7.7 Caberá a **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.8 A participação da **LICITANTE** neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará a proponente vencedora a execução dos serviços nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.
7.9 A proponente vencedora/contratada é a única responsável pela execução dos serviços contratados, sendo vedada a transferência da obrigação à terceiros.

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 A **LICITANTE** deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à **BLL**, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no **EDITAL** para o recebimento das propostas.

8.2 O cadastramento da **LICITANTE** deverá ser requerido nos termos do **ANEXO IX –Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, acompanhado dos seguintes documentos:

8.2.1 Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação, consistente em instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à **BLL**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **ANEXO X**.

8.2.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste **EDITAL**, assinado por quem de direito.

8.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.4 Para comprovação de enquadramento da empresa como **ME** ou **EPP**, a **LICITANTE DEVERÁ** apresentar:

8.4.1 Declaração conforme modelo constante neste **EDITAL**, no **ANEXO III** assinado por quem de direito; ou

8.4.2 Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da **LICITANTE**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

8.4.3 Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou **EPP**.

8.5 Não será enquadrada como **ME** ou **EPP** a **LICITANTE** que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento;

9 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear mediante instrumento de mandato previsto no subitem 8.2.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no portal da **BLL.**

9.2 A participação da **LICITANTE** no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no **EDITAL**.

9.3 O acesso do operador ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do **LICITANTE**, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL**.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.7 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.
9.8 Caberá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
9.9 A **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
9.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
9.11 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da **LICITANTE** vencedora do certame, que pagará à **BLL**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do **ANEXO IX – Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 As **LICITANTES** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto e preço, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
10.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
10.3 Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
10.4 O **LICITANTE** deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico www.bll.org.br.
10.5 As propostas dos **LICITANTES** poderão ser substituídas e excluídas até a data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.
10.5.1 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.
10.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
10.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da **LICITANTE** melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
10.6 A simples apresentação da proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.
10.7 Fica vedada a identificação da **LICITANTE** no sistema em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da **LICITANTE**.
10.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu

enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO II**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **VALOR UNITRÁRIO POR ITEM**, que não ultrapassar o valor orçado pelo Órgão Gerenciador, composto de:

11.1.1. Valor unitário do item.

11.1.2. Valor total do item. Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos itens.

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **LICITANTE** durante a **LICITAÇÃO** e, em caso de contratação, durante todo o **CONTRATO**.

11.3 O **LICITANTE** não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

11.4 Considera-se como quantidade mínima a ser cotada o quantitativo total previsto para cada item da licitação, conforme tabela do ANEXO I.

11.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** contados da abertura das propostas virtuais.

11.7 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.8 Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – reais (R$).

11.9 A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos serviços constantes do **EDITAL**.

11.10 Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até a ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo **Órgão Gerenciador**.

11.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **LICITAÇÃO** ou baseados nas das demais **LICITANTES**.

11.12 Não será aceita proposta com valor de item abaixo do valor mínimo definido para a contratação ou valor inexequível, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que o justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela **LICITANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do **PREGOEIRO** ou da autoridade superior.

11.13.1 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta LICITAÇÃO.

11.14 As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – **10h00min do dia 31/10/2025 –** terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
12.2 O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
12.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a **LICITANTE**.
12.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.5 Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
12.6 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
12.7 Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e os **LICITANTES** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico**.**
12.8 Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** deverão encaminhar **LANCES** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
12.9 As **LICITANTES** poderão oferecer **LANCES** sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **EDITAL**.
12.10 A **LICITANTE** poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE.**

> **12.10.1** A **LICITANTE** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.11 Como medida excepcional, o **PREGOEIRO** poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
12.12 A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo disputa ABERTO, no qual a etapa de LANCES terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
12.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 12.12, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
12.14 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 12.12 e no 12.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.
12.15 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
12.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
12.17 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver **LICITANTE** que atenda à primeira hipótese.

12.17.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020.

12.17.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.17.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **LICITANTES** microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17.6 A ordem de apresentação pelos **LICITANTES** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

12.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.21 Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.22 O **PREGOEIRO** solicitará ao **LICITANTE** mais bem classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados.

12.23 Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

13.1 Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

13.1.1 Contiverem vícios insanáveis;

13.1.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

13.1.3 Apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.1.4 Com preço superior ao estimado para a contratação;

13.1.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

13.3 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e

se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).
13.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **PREGOEIRO**.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de **NEGOCIAÇÃO**, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.
14.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
14.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
14.4 O **PREGOEIRO** poderá convocar a **LICITANTE** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
14.5 Se a proposta for desclassificada, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
14.6 Havendo necessidade, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
14.7 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste **EDITAL**.
14.8 Também nas hipóteses em que o **PREGOEIRO** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor.
14.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
14.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o **PREGOEIRO** verificará a habilitação da **LICITANTE**, observado o disposto neste **EDITAL**.

15 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta e encerrada a fase de lances, o **LICITANTE** classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá complementar a documentação exigida, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 30 (trinta) minutos, na forma prevista neste Edital.

15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Proposta de preços, conforme modelo **ANEXO II**;

b) Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE deverá apresentar:

b.1) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;

b.2) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da **LICITANTE**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

b.3) Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

c) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 deverão apresentar declaração de que os contratos que celebrou no ano-calendário com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo **ANEXO IV**;

d) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO V**;

e) Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, de que:

e.1) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

e.2) Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento à Ata de Registro de Preços, caso sagre-se vencedora de itens/lotes do certame;

e.3) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21);

e.4) Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei nº 14.133/21);

e.5) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/21).

f) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo **ANEXO VII**;

g) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

i) Caso a **LICITANTE** seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, juntamente com cópia de documento de identificação (RG e CPF), a fim de comprovar os poderes do Outorgado.

15.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1 Certidão Negativa de Débitos aos **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

15.3.2 Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual**, da sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.3 Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.4 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); e

15.3.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

15.3.7 Da Regularidade Fiscal das ME E EPP`s:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **CITMAR**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao **CITMAR** convocar os **LICITANTES** remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do Contrato ou revogar a **LICITAÇÃ**O.

15.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da **LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

15.5 No caso de **empresa em recuperação judicial ou extrajudicial**, o **LICITANTE** deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos nos itens 15.2 a 15.6.

15.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.6.1 Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória itens semelhantes ao licitado. **A quantidade fornecida deve ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do(s) item(s) em que a empresa apresentar proposta**, conforme indicado no Anexo I

15.6.2 As **LICITANTES**, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

15.7 No caso de empresas participantes em Consórcio deverá ser observado os requisitos do artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

16.1 Todos os documentos exigidos no item 15, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

16.1.1 As certidões que não contêm prazo de validade expresso e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO.**

16.1.2 Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pelo **PREGOEIRO** e será considerada para fins de **HABILITAÇÃO** a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).

16.2 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio **PREGOEIRO**, se os dados existirem em outro documento.

16.3 Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste Edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

16.4 Não será habilitada a empresa que:

16.4.1 Faltar com a entrega de algum documento exigido neste **EDITAL.**

16.4.2 Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

16.4.3 Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

16.4.4 Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, com algum dos Municípios integrantes do **CITMAR,** ou pelo próprio CITMAR.

16.4.5 Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente **LICITAÇÃO**.

16.4.6 Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

16.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

16.5.1 Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

16.5.2 Se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;

16.5.3 Se a **LICITANTE** for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:

a) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.6 Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada e anexados no sistema de forma individualizada para melhor identificação do conteúdo.

15.6.1 Poderá o **PREGOEIRO** promover diligência para a apresentação dos documentos originais, a fim de esclarecer dúvidas quanto à autenticidade documental encaminhada pela plataforma do pregão eletrônico.

16.7 Os documentos obtidos via internet terão sua validade/autenticidade confirmada pelo **PREGOEIRO** e Equipe de Apoio.

16.8 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

16.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **PREGOEIRO** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.10 Será inabilitada a **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL**.

16.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **EDITAL**, o **LICITANTE** será declarado vencedor.

16.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados, a **LICITANTE** será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

16.13 É facultado ao **PREGOEIRO** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **LICITANTE**, antes de findo o prazo.

16.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos **LICITANTES** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.15 Na análise dos documentos de habilitação, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
16.16 O **PREGOEIRO** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos **LICITANTES**.
16.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17 DOS RECURSOS

17.1 Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, as **LICITANTES** terão **até 15 (quinze) minutos** para manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
17.2 As razões do **recurso** deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, através do sistema eletrônico. As **LICITANTES** interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da Recorrente.
17.3 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da **LICITANTE** durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais **LICITANTES**, serão realizados **exclusivamente** por meio da plataforma do pregão eletrônico.
17.4 Não será admitido que as Razões do Recurso ou Contrarrazões sejam apresentadas por intermédio de e-mail.
17.5 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrado no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame.
17.6 A critério do PREGOEIRO ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independentemente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", da Constituição Federal de 1988).
17.7 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17.8 Será rejeitada a intenção de recurso de caráter protelatório que:

17.8.1 Seja registrado por quem não tenha legítimo interesse;
17.8.2 Seja intempestivo;
17.8.3 Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo **PREGOEIRO** no certame, e/ou
17.8.4 Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

17.9 Os recursos contra decisões do **PREGOEIRO** terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.11 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
17.12 A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.bll.org.br e no sítio eletrônico do **CITMAR** (https://citmar.sc.gov.br/).
17.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a **LICITANTE** declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todas as **LICITANTES** remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

18.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

19 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre **CITMAR** e o **LICITANTE**, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2 Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante (1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (s) e Fornecedor, e, assim, sucessivamente, até o total de Órgãos Participantes que tenham previsão de consumo para cada lote.

20.3 Formalizada e assinada a Ata de Registro de Preços, a **LICITANTE** vencedora se sujeita a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

20.4 O **LICITANTE** classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar a Ata de Registro de Preço correspondente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CITMAR**, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

20.5 Será utilizada assinatura digital de documentos para a assinatura das atas de registros de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

20.6 O LICITANTE que, convocado para assinar a Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sendo aplicada a sanção prevista no item 25 deste Edital.

20.7 Na hipótese de o **LICITANTE** primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação.
20.8 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura através do endereço eletrônico informado pelo **LICITANTE** vencedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor **(ANEXO VII).**
20.9 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, o **CITMAR** poderá firmar Atas de Registro de Preços com mais de um **LICITANTE**, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
20.10 A existência de preços registrados não obriga o **CITMAR** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
20.11 Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.
20.12 Em caso de prorrogação, será garantido o reajuste previsto.
20.13 Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:
PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste
20.14 Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

21 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 O preço registrado poderá ser alterado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
21.2 Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de alteração devem ser atendidas considerado o valor do item até então registrado, ficando o objeto suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
21.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** deverá:

21.3.1 Convocar o **LICITANTE** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
21.3.2 Frustrada a negociação, o **LICITANTE** será liberado do compromisso assumido;
21.3.3 Convocar os demais **LICITANTES** visando igual oportunidade de negociação.

21.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **LICITANTE**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na ata, o **CITMAR** poderá:

21.4.1 Consultar os demais **LICITANTES** que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas

pelo **LICITANTE** vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

21.4.2 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro **LICITANTE**, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.4.3 Frustrada a negociação, o **LICITANTE** será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

21.4.4 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

21.5 Não havendo êxito nas negociações, o **CITMAR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 O registro do **LICITANTE** será cancelado quando:

22.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

22.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado quando não comprovada a existência de fato superveniente que torne o preço registrado insubsistente;

22.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no 13 mercado;

22.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.1338/21;

22.2 O cancelamento dos preços registrados também poderá ser realizado pelo **CITMAR**, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Por razões de interesse público;

22.2.2 A pedido do **LICITANTE**, decorrente de caso fortuito ou força maior.

22.3 Na hipótese de cancelamento do registro do **LICITANTE**, o **Órgão Gerenciador** poderá convocar os **LICITANTES** que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

23 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 A execução do objeto com a instrumentalização das compras dar-se-á nos termos definidos no item 6 **do Termo de Referência – ANEXO I.**

24 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento pela aquisição do objeto desta licitação dar-se-á nos termos definidos no item 8 do **Termo de Referência – ANEXO I.**

25 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A recusa injustificada do **LICITANTE** em assinar a ata de registo de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta.

25.2 Constitui motivos para responsabilização administrativa do **LICITANTE** ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

25.3 O **LICITANTE** que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, quais sejam:

25.3.1 Advertência;

25.3.2 Multa;

25.3.3 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
25.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.4 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o **LICITANTE** sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 60 (sessenta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo **LICITANTE**;
25.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
25.6 Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;
25.7 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do **LICITANTE.**
25.8 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
25.9 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
25.10 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
25.11 As sanções previstas nos itens "25.3.1", "25.3.3" e "25.3.4" do item 25.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "25.3.2" do mesmo item.
25.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.3 do presente Edital.
25.13 A aplicação das sanções previstas nas alíneas "25.3.2", "25.3.3" e "25.3.4" do item 25.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
25.14 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso a autoridade competente da entidade, no prazo de 10 (dez) dias.
25.15 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
25.16 As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor do órgão sancionador, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado**.**

26 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1 Os interessados em participar do presente certame, declaram ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes na Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) e do Item 10 da Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VIII**.

27 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.
22.2 O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária pertinente.

28 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

28.1 O certame obedecerá às regras previstas no **EDITAL**, sendo que, dentre as demais obrigações, o **PREGOEIRO** terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
e) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
g) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
h) Indicar o vencedor do certame;
i) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o certame, autorizando a contratação.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 A quantidade relacionada no **ANEXO I** serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
29.2 Nenhuma indenização será devida as **LICITANTES** pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
29.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.
29.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do **CITMAR**.
29.5 O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
29.6 Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura da Ata de Registro de Preços, reconhecendo desde já a **LICITANTE** que as requisições de entrega representam compromisso entre as PARTES, assim como a Ata de Registro de Preços.
29.7 Independentemente de solicitação, o **CITMAR** poderá convocar o **LICITANTE**, após a aprovação da Ata, para negociar o valor do item visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de alteração dos preços de mercado.
29.8 A critério do **CITMAR**, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
29.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
29.10 É facultado ao **PREGOEIRO**, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
29.11 As **LICITANTES** intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo **PREGOEIRO**, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.12 As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
29.13 A participação da **LICITANTE** nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.
29.14 A detecção pelo **CITMAR**, a qualquer tempo durante a utilização dos serviços adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
29.15 Cabe as **LICITANTES** acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), www.bll.org.br e no sítio eletrônico do **CITMAR** (https://citmar.sc.gov.br/).
29.16 O **CITMAR** poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
29.17 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade superior, com base na legislação aplicável.
29.18 O **CITMAR** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

30 FORO

30.1 Para dirimir as questões oriundas deste **EDITAL** e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca de Itajaí - SC, com renúncia aos demais.

Itajaí/SC, 20 de outubro de 2025.

ZENELISE DRODOWSKI:02603943944
Assinado de forma digital por ZENELISE DRODOWSKI:02603943944
Dados: 2025.10.20 13:49:24 -03'00'

Zenelise Drodowski
Diretora Executiva do CITMAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02//2025
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Apresenta-se, a seguir, o Termo de Referência para a futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais promocionais e gráficos personalizados, para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Turismo da Costa Verde & Mar – CITMAR e de seus municípios consorciados.

A aquisição visa suprir as ações de promoção do destino Costa Verde & Mar e de seus municípios em feiras, eventos, capacitações e visitas técnicas, mantendo o padrão visual e a qualidade da comunicação institucional.

A Região Turística Costa Verde & Mar é uma das mais importantes regiões do Brasil, recebendo anualmente milhares de turistas e visitantes. Diante desse cenário, a aquisição de materiais promocionais personalizados é fundamental para fortalecer a identidade da marca Costa Verde & Mar e ampliar sua visibilidade em ações de promoção turística, tanto em nível regional quanto nacional e internacional. Esses materiais são ferramentas estratégicas de comunicação utilizadas em feiras, eventos, capacitações e visitas técnicas, contribuindo para a apresentação padronizada e profissional da região e dos municípios consorciados. Além de facilitar o reconhecimento do destino pelo público-alvo, a disponibilidade desses materiais permite maior engajamento com turistas, operadores de turismo e parceiros institucionais.

2. OBJETO

O objeto da presente contratação é o fornecimento de materiais promocionais personalizados, destinados às ações de promoção turística do Consórcio Intermunicipal de Turismo da Costa Verde & Mar – CITMAR e dos municípios consorciados, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

A natureza da contratação é de fornecimento de bens, por meio de Registro de Preços compartilhado, com entregas fracionadas, de acordo com as demandas do CITMAR e dos entes consorciados participantes.

Os quantitativos estimados encontram-se especificados no presente Termo de Referência e foram definidos com base em levantamento realizado com os municípios participantes e previsão do próprio Consórcio, podendo ser adquiridos conforme necessidade, dentro da vigência da ata.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do §4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente motivada pela Administração.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo CITMAR ou pelo município consorciado, conforme previsto neste documento.

2.1 Detalhamento do Objeto

Os itens que compõem o objeto desta contratação estão organizados em dois grandes grupos, conforme a natureza e a finalidade dos materiais:

Grupo 1: Materiais Promocionais Personalizados: Inclui artigos como bonés, viseiras, mochilas, garrafas, canetas, camisetas, chapéus, blocos ecológicos, capas e tags de mala, copos reutilizáveis, sacolas, entre outros.

Grupo 2: Materiais Gráficos Personalizados: Inclui mapas, folders, cartazes, banners, sacolas de papel, displays de mesa, cartões postais, pulseiras de identificação, entre outros.

Os itens e seus quantitativos foram definidos com base previsão do CITMAR e levantamento realizado com nove dos dez municípios consorciados que manifestaram interesse na licitação. Já o valor de referência e o pedido mínimo da compra foram definidos de acordo com o levantamento de mercado.

MATERIAIS PROMOCIONAIS PERSONALIZADOS						
Nº	**Item**	**Especificação**	**Qtd.**	**Unitário (R$)**	**Total (R$)**	**Pedido Mínimo**
01	Boné Trucker	Boné estilo trucker com aba frontal curva, frente em tecido sólido e laterais/traseira em tela respirável, ajuste posterior regulável (snap/backstrap), peso aproximado de até 120g; padrão unissex, tamanho único. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em silk ou bordado na parte frontal, em até 2 cores, conforme identidade visual fornecida.	7600	R$ 26,67	R$ 202.692,00	100
02	Viseira	Viseira confeccionada em tecido poliéster, com aba rígida reforçada por quatro costuras, faixa interior para absorção de suor e regulador traseiro em velcro; modelo unissex	5800	R$ 20,64	R$ 119.692,67	100

		com frente sólida (FOB), leve e de secagem rápida, design tradicional para proteção solar. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em silk na parte frontal, em até 4 cores, conforme identidade visual fornecida.				
03	Mochila Saco	Mochila tipo saco confeccionada em tecido poliéster 210D, com cordão duplo para fechamento superior e alças para uso nas costas; modelo unissex, tamanho único com dimensões aproximadas de 38 cm de largura por 45 cm de altura. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em silk ou bordado na parte frontal, em até 4 cores, conforme identidade visual fornecida.	16050	R$ 16,93	R$ 271.726,50	100
04	Squeeze	Garrafa squeeze de alumínio com capacidade mínima de 500 ml, com tampa rosqueável de plástico resistente e mosquetão metálico para fixação em mochilas ou cintos; design ergonômico, superfície lisa para aplicação de logotipo. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em gravação a laser na lateral da garrafa, conforme identidade visual fornecida.	6500	R$ 25,07	R$ 162.933,33	100
05	Caneta Ecológica	Caneta confeccionada em material reciclável ou biodegradável (ex:	21550	R$ 1,82	R$ 39.221,00	200

		bioplástico, bambu ou papel reciclado), corpo na cor natural ou uma cor única, escrita em tinta azul ou preta, mecanismo de clique ou tampa removível acompanhada de suporte traseiro para fixação em caderno. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em silk, gravação a laser ou serigrafia na lateral do corpo da caneta, em até 2 cores, conforme identidade visual fornecida.				
06	Caneta de Metal	Caneta confeccionada em metal resistente (alumínio ou aço inox), corpo com acabamento polido ou fosco, escrita em tinta azul ou preta, mecanismo de clique ou tampa removível, acompanhada de presilha para encaixe. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em silk, gravação a laser ou serigrafia na lateral do corpo da caneta, em até 2 cores, conforme identidade visual fornecida.	17800	R$ 5,19	R$ 92.382,00	200
07	Caneta de Plástico	Caneta esferográfica confeccionada em plástico resistente, com corpo colorido ou translúcido, botão de acionamento por clique, clip lateral e escrita em tinta azul. Comprimento aproximado de 14 cm. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em silk ou tampografia no corpo da caneta, em até 2 cores,	13200	R$ 2,84	R$ 37.488,00	200

		conforme identidade visual fornecida.				
08	Lápis	Lápis sextavado confeccionado em madeira, corpo pintado em cor sólida ou natural, grafite n° 2 (HB), com ponta afiada e borracha fixada na extremidade superior por ferragem metálica. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em serigrafia ou tampografia no corpo do lápis, em até 2 cores, conforme identidade visual fornecida.	21850	R$ 2,10	R$ 45.885,00	200
09	Garrafa Térmica	Garrafa térmica confeccionada com material ecológico (ex: bambu natural, fibra de trigo ou plástico reciclado), com revestimento interno em aço inox, capacidade aproximada de 450 a 500 ml, com tampa rosqueável que funciona como xícara e vedação hermética. Possui sistema de parede dupla com isolamento térmico para conservação de líquidos quentes ou frios. Personalização com aplicação de logotipo ou escrita em gravação a laser ou silk na superfície externa da garrafa, em até 2 cores, conforme identidade visual fornecida.	4200	R$ 87,37	R$ 366.954,00	50
10	Ecobag	Sacola tipo ecobag confeccionada em tecido ecológico (algodão cru, TNT reciclado ou poliéster reciclado), com alças fixas reforçadas, costura resistente e acabamento simples; dimensões aproximadas de 35 cm de	15700	R$ 12,76	R$ 200.332,00	100

		largura por 40 cm de altura, peso aproximado de 70g, com ou sem fundo expansível. Personalização com aplicação de logotipo ou escrita em silk frontal, em até 4 cores, conforme identidade visual fornecida.				
11	Chaveiro Abridor	Chaveiro confeccionado em metal resistente, com função dupla de chaveiro e abridor de garrafas, corpo compacto com argola metálica para fixação em chaves ou mochilas. Tamanho aproximado de 6 a 8 cm, design funcional e acabamento em alumínio anodizado ou aço polido. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em gravação a laser ou silk na superfície do abridor, em até 2 cores, conforme identidade visual fornecida.	12400	R$ 2,72	R$ 33.728,00	200
12	Abridor com imã	Abridor confeccionado em metal resistente com acabamento polido, equipado com ímã embutido na parte traseira para fixação em superfícies metálicas, design compacto e ergonômico, com abertura eficiente para tampinhas de garrafa. Dimensões aproximadas de 7 cm x 3 cm. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita por gravação a laser ou impressão em tampografia na superfície frontal, em até 2 cores, conforme	16400	R$ 4,97	R$ 81.508,00	200

		identidade visual fornecida.				
13	Toalha de rosto 48x80	Toalha de rosto confeccionada em 100% algodão, fio penteado, gramatura mínima de 380g/m², tamanho aproximado de 48 cm de largura por 80 cm de comprimento, toque macio, com boa absorção, costuras reforçadas e barra lisa para personalização. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em bordado na barra da toalha, em até 2 cores, conforme identidade visual fornecida.	4300	R$ 39,87	R$ 171.441,00	50
14	Toalha de praia 70x140	Toalha de praia confeccionada em 100% algodão, fio felpudo ou aveludado, com gramatura mínima de 400g/m², dimensões aproximadas de 70 cm de largura por 140 cm de comprimento, com excelente absorção, toque macio e barra inferior lisa para personalização. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em silk na barra inferior, em até 4 cores, conforme identidade visual fornecida.	5600	R$ 44,49	R$ 249.441,00	50
15	Toalha de Mão 30x50	Toalha de mão confeccionada em 100% algodão, fio felpudo, gramatura mínima de 300g/m², dimensões aproximadas de 30 cm de largura por 50 cm de comprimento, com boa absorção, toque macio, costuras reforçadas e barra	3800	R$ 27,20	R$ 103.360,00	50

		lisa para personalização. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em silk ou bordado na barra inferior, em até 4 cores, conforme identidade visual fornecida.				
16	Chapéu de Palha	Chapéu de praia confeccionado em palha sintética ou fibra natural, com aba larga (aproximadamente 10 a 12 cm), copa estruturada e fita interna para ajuste; tamanho único, modelo unissex, leve e ventilado, ideal para proteção solar. Personalização em impressão na fita ou bordado em faixa personalizada, em até 4 cores, conforme identidade visual fornecida.	5950	R$ 38,40	R$ 228.480,00	50
17	Capa de Mala – Tamanho P (10kg)	Capa confeccionada em tecido tipo suplex (90 % poliéster, 10 % elastano), com abertura lateral e excelente elasticidade para ajuste em malas de até 10 kg. Dimensões aproximadas: profundidade 25 cm × largura 35 cm × altura 50 cm, peso leve para fácil manuseio. Personalização com escolha da cor ou template e inserção do logotipo em silk ou sublimação em superfície lisa, conforme identidade visual fornecida.	1400	R$ 103,56	R$ 144.984,00	5
18	Capa de Mala – Tamanho M (23kg)	Capa confeccionada em tecido tipo suplex (90 % poliéster, 10 % elastano), com abertura lateral, ótima elasticidade para ajuste em malas de até 23 kg.	410	R$ 105,23	R$ 43.144,30	5

		Dimensões aproximadas: profundidade 28 cm × largura 43 cm × altura de 62 a 70 cm. Personalização com escolha da cor ou template e inserção do logotipo em silk ou sublimação em superfície lisa, conforme identidade visual fornecida.				
19	Tag de Mala	Etiqueta identificadora de bagagem confeccionada em PVC flexível ou couro sintético, com espaço para inserção de dados pessoais, cinta ajustável para fixação em alças de mala e fechamento por fivela ou botão de pressão. Dimensões aproximadas: 10 cm x 6 cm. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita na parte frontal da tag, em silk, impressão digital ou gravação a quente, em até 2 cores, conforme identidade visual fornecida.	7210	R$ 7,05	R$ 50.830,50	100
20	Caderneta emborrachada	Caderneta com capa dura revestida em material emborrachado (PU), acabamento tipo moleskine, com elástico para fechamento, marcador de página em fita de cetim e porta-caneta lateral. Miolo em papel off-set branco, pautado, com aproximadamente 80 folhas (160 páginas). Dimensões aproximadas: 14 cm x 21 cm (tamanho A5). Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita na capa, por meio de gravação em baixo-relevo (hot	4950	R$ 22,88	R$ 113.256,00	50

		stamping), silk ou impressão digital, em até 2 cores, conforme identidade visual fornecida.				
21	Calendário de mesa	Mini calendário tipo cavalete, confeccionado em papel couchê 250g ou superior, com base em papel triplex ou papelão rígido, acabamento em wire-o ou colado, contendo os 12 meses do ano em páginas destacáveis ou viráveis. Dimensões aproximadas: 10 cm x 14 cm (fechado). Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita na base ou nas páginas internas do calendário, em impressão colorida conforme identidade visual fornecida.	6910	R$ 22,57	R$ 155.958,70	50
22	Copo Retrátil Eco	Copo retrátil confeccionado em material predominantemente ecológico (ex: silicone grau alimentício, fibra de bambu ou plástico reciclado), com capacidade aproximada de 250 a 350 ml. Possui tampa rosqueável, estrutura dobrável tipo sanfona para fácil transporte, e mosquetão metálico acoplado para fixação em mochilas ou bolsas. Produto leve, reutilizável e resistente à temperatura. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita na tampa ou lateral do copo, em silk ou impressão digital, em até 2 cores, conforme identidade visual fornecida.	6250	R$ 24,24	R$ 151.500,00	100

23	Copo de café	Copo reutilizável tipo "coffee to go", confeccionado em plástico PP ou fibra de bambu, com parede simples, tampa rosqueável ou de pressão com bocal abre-fecha, capacidade aproximada de 350 ml. Design moderno, ideal para bebidas quentes, com formato ergonômico e tampa segura contra respingos. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita na lateral do copo, em silk ou impressão digital, em até 2 cores, conforme identidade visual fornecida.	6500	R$ 8,72	R$ 56.680,00	100
24	Camiseta Tradicional em algodão	Camiseta unissex confeccionada em malha 100% algodão penteado, fio 30.1, gramatura mínima de 150 g/m², com gola careca em ribana e costura reforçada nos ombros. Modelo básico, corte tradicional e toque macio. Composição e gramatura do tecido devem estar identificadas na etiqueta. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em silk frontal e traseiro, em até 4 cores, conforme identidade visual fornecida.	8850	R$ 49,70	R$ 439.845,00	50
25	Camiseta Dry Fit	Camiseta unissex confeccionada em malha 100% poliéster com tecnologia dry fit, gramatura mínima de 140 g/m², com gola careca, costura reforçada e acabamento antiodor e de secagem rápida.	4800	R$ 49,28	R$ 236.544,00	50

		Composição e gramatura do tecido devem estar identificadas na etiqueta. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em silk frontal e traseiro, em até 4 cores, conforme identidade visual fornecida.				
26	Camiseta com Proteção Solar	Camiseta unissex confeccionada em malha 100% poliéster com tecnologia de proteção solar UV 50+, toque gelado, costura reforçada e secagem rápida. Gola careca e manga longa, ideal para uso prolongado ao sol. Composição e gramatura do tecido devem estar identificadas na etiqueta. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em silk frontal e traseiro, em até 4 cores, conforme identidade visual fornecida.	4600	R$ 61,26	R$ 281.796,00	50
27	Camiseta Polo em Piquet	Camiseta polo unissex confeccionada em malha piquet 50% algodão / 50% poliéster, gola com ribana canelada, abertura com dois botões e acabamento reforçado. Corte tradicional, ideal para uso institucional. Composição e gramatura do tecido devem estar identificadas na etiqueta. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em bordado ou silk frontal e traseiro, em até 4 cores, conforme identidade visual fornecida.	2150	R$ 118,04	R$ 253.786,00	50

28	Sacola Brilhante	Sacola confeccionada em TNT com revestimento laminado brilhante em material plástico, proporcionando acabamento resistente e de alto brilho. Possui alças fixas no mesmo material, fechamento superior com botão de pressão e costura reforçada. Dimensões aproximadas de 35 cm de altura × 45 cm de largura × 11 cm de profundidade. Peso unitário aproximado de 67 g. Personalização com escolha da cor e aplicação de logotipo ou escrita em silk na face frontal, em até 4 cores, conforme identidade visual fornecida.	4850	R$ 10,89	R$ 52.816,50	100
29	Bloco de Anotações Ecológico com Caneta	Bloco de anotações com capa rígida em papel kraft, formato compacto de aproximadamente 15,3 cm × 10,3 cm, com trava própria para fechamento. Acompanha caneta esferográfica de tinta preta, com corpo em material reciclável (como papel reciclado ou bioplástico), presilha e detalhe colorido. Contém aproximadamente 70 folhas de papel branco. Peso aproximado de 79 g por unidade. Personalização com Aplicação de logotipo ou escrita na capa do bloco, em até 2 cores, por meio de silk ou impressão digital, conforme identidade visual fornecida.	9650	R$ 17,66	R$ 170.419,00	100
30	Bolsa térmica	Bolsa térmica confeccionada em nylon 600 ou poliéster resistente,	2350	R$ 20,80	R$ 48.880,00	50

		com revestimento interno em material térmico (espuma PE + folha de alumínio), ideal para conservação de alimentos e bebidas por curtos períodos. Modelo compacto, de uso individual, com alça de mão reforçada e zíper para fechamento total. Dimensões aproximadas: 20 cm de largura × 15 cm de altura × 14 cm de profundidade. Capacidade aproximada: 4 litros. Peso unitário aproximado de 180 g. Personalização Aplicação de logotipo ou escrita na face frontal da bolsa, por meio de silk ou sublimação, em até 2 cores, conforme identidade visual fornecida				
31	Chaveiro emborrachado Personalizado	Chaveiro em material emborrachado com acabamento flexível e recorte especial em formato personalizado (corte de faca). Dimensões aproximadas de até 5,0 cm de altura × 3,0 cm de largura (área total de até 15 cm²). Acompanha corrente metálica e argola para fixação em chaves, mochilas ou bolsas. Personalização de formato, cores e aplicação de logotipo ou escrita conforme identidade visual fornecida, com impressão colorida em alto-relevo no corpo do chaveiro.	10000	R$ 13,56	R$ 135.600,00	100

32	Copo Ecológico 400 ml	Copo reutilizável confeccionado em polipropileno (PP) atóxico, livre de BPA, com capacidade para 400 ml. Estrutura resistente, com superfície lisa e acabamento fosco ou brilhante. Produto leve, lavável e indicado para uso em eventos e ações promocionais. Altura aproximada de 13 cm e diâmetro de 8 cm. Personalização com impressão em alta definição (Full Color HD) com cobertura total da área externa do copo, com aplicação de logotipo, texto ou arte gráfica conforme identidade visual fornecida.	4500	R$ 11,58	R$ 52.110,00	100
MATERIAIS GRÁFICOS PROMOCIONAIS PERSONALIZADOS						
33	Mapa A - A2 aberto (A6 fechado)	Impressão de material promocional no formato 420 x 594 mm (A2 aberto), em papel couchê brilho 115g ou offset 120g, com impressão colorida frente e verso (4x4 cores). Acabamento com sequência de 06 dobras no formato final A6 (105 x 148 mm), com padrão de dobra tipo sanfona ou equivalente. Acabamento final com embalagem tipo shrink.	40500	R$ 0,90	R$ 36.450,00	500
34	Mapa B – 70x40 cm aberto	Impressão de material promocional no tamanho 70 x 40 cm (aberto) e 10 x 20 cm (fechado), impresso em papel offset 150g/m². Contém 6 dobras sanfonadas e 1 dobra manual paralela, com	25500	R$ 1,26	R$ 32.130,00	500

		impressão 4x4 cores e acabamento shrink.				
35	Sacola Personalizada	Impressão de sacola em papel duplex 190g/m², no tamanho 35 x 27 x 11 cm, com alça de cordão com ponteira. Personalização em 4x4 cores com aplicação de logotipo e identidade visual.	15000	R$ 4,59	R$ 68.850,00	200
36	Banner Tamanho Pequeno	Banner em lona 440g/m², com impressão digital em alta definição no tamanho 2,00 x 1,50 metros. Impressão colorida frente (4x0). Aplicação de ilhós de inox para fixação em estrutura tipo backdrop.	257	R$ 232,91	R$ 59.857,87	N/A
37	Banner Tamanho Médio	Banner em lona 440g/m², com impressão digital em alta definição no tamanho 3,00 x 2,00 metros. Impressão colorida frente (4x0). Aplicação de ilhós de inox para fixação em estrutura tipo backdrop.	257	R$ 442,65	R$ 113.761,05	N/A
38	Banner Tamanho Grande	Banner em lona 440g/m², com impressão digital em alta definição no tamanho 4,00 x 2,50 metros. Impressão colorida frente (4x0). Aplicação de ilhós de inox para fixação em estrutura tipo backdrop.	257	R$ 699,15	R$ 179.681,55	N/A
39	Banner Tamanho Extra Grande	Banner em lona 440g/m², com impressão digital em alta definição no tamanho 6,00 x 3,00 metros. Impressão colorida frente (4x0). Aplicação de ilhós de inox para fixação em estrutura tipo backdrop.	255	R$1.258,47	R$ 320.909,85	N/A
40	Folder A – 10x21 cm	Folder promocional no formato 10 x 21 cm, impresso em papel couchê brilho 210g/m², com impressão 4x0 cores e	24500	R$ 0,20	R$ 4.900,00	500

		acabamento com embalagem tipo shrink.				
41	Folder B - 29,7x21 cm aberto	Folder promocional no formato 29,7 x 21 cm (aberto) e 9,9 x 21 cm (fechado), impresso em papel couchê brilho 210g/m², com 2 dobras manuais paralelas. Impressão 4x4 cores e acabamento com embalagem tipo shrink.	23500	R$ 0,42	R$ 9.870,00	500
42	Folder C - 29,7x21 cm aberto	Folder no formato 29,7 x 21 cm (aberto) e 7,4 x 10,5 cm (fechado), impresso em papel couchê brilho 115g/m², com 1 dobra horizontal e 3 dobras verticais. Impressão 4x4 cores e acabamento com embalagem shrink.	11500	R$ 0,45	R$ 5.175,00	500
43	Folder D – 594x420 cm aberto	Folder no tamanho tamanho 594 x 420 mm (aberto) e 10,5 x 15 cm (fechado), impresso em papel couchê 90g/m², com 4 dobras (2 verticais e 2 horizontais) e impressão 4x4 cores e acabamento com embalagem shrink.	21500	R$ 0,73	R$ 15.695,00	500
44	Cartaz A3	Cartaz promocional no formato A3 (29,7 x 42 cm), impresso em papel couchê brilho 90g/m², com impressão 4x0 cores. Acabamento com corte reto.	3050	R$ 1,09	R$ 3.324,50	50
45	Cartão Postal	Impressão de cartão postal no tamanho padrão 10 x 15 cm, em papel couchê brilho 250g/m², com impressão colorida frente e verso (4x4 cores). Acabamento com corte reto e embalagem shrink para proteção durante transporte e armazenamento.	14100	R$ 0,17	R$ 2.397,00	200

46	Pulseira de identificação	Pulseira de identificação em fita de nylon de 15 mm de largura e comprimento aproximado de 260 mm, resistente e confortável para uso em eventos. Fechamento por sistema adesivo ajustável, proporcionando segurança durante o uso. Personalização com impressão digital do logotipo do município em cores sólidas.	24100	R$ 0,30	R$ 7.230,00	200
47	Display de Mesa 15 x 21 cm	Display de mesa em acrílico cristal transparente, espessura mínima de 2 mm, modelo vertical tipo “L”, com base inclinada para melhor visualização sobre balcões e superfícies planas. Tamanho aproximado 15 x 21 cm (A5). Personalização com aplicação de adesivo impresso em alta resolução proporcional ao tamanho. Acabamento com bordas polidas para segurança e estética.	1280	R$ 21,78	R$ 27.878,40	10
48	Display de Mesa Pequeno - 12 x 08 cm	Display de mesa em acrílico cristal transparente, espessura mínima de 2 mm, modelo vertical tipo “L”, com base inclinada para melhor visualização sobre balcões e superfícies planas. Tamanho aproximado 12 x 08 cm. Personalização com aplicação de adesivo impresso em alta resolução proporcional ao tamanho. Acabamento com bordas polidas para segurança e estética.	1280	R$ 21,45	R$ 27.456,00	10

49	Adesivo Personalizado A4	Adesivo impresso em papel couchê adesivo ou vinil, no formato A4 (21 cm × 29,7 cm), com recorte reto e acabamento em faca cheia. Impressão colorida digital ou offset em alta resolução, com laminação protetora fosca ou brilho Personalização com impressão de logotipo, escrita ou arte institucional na área total da folha, em até 4 cores (CMYK), conforme identidade visual fornecida.	1780	R$ 4,11	R$ 7.315,80	10
50	Adesivo Personalizado A2	Adesivo impresso em papel couchê adesivo ou vinil, no formato A2 (42 cm × 59,4 cm), com recorte reto e acabamento em faca cheia. Impressão colorida digital ou offset em alta resolução, com laminação protetora fosca ou brilho Personalização com impressão de logotipo, escrita ou arte institucional na área total da folha, em até 4 cores (CMYK), conforme identidade visual fornecida.	1280	R$ 21,51	R$ 27.532,80	10

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde & Mar – CITMAR e dos municípios consorciados na aquisição de materiais promocionais personalizados, destinados a ações de promoção turística, participação em feiras, eventos institucionais e atividades de relacionamento com o trade turístico. O detalhamento técnico, econômico e a justificativa detalhada para a contratação estão apresentadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 02/2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais promocionais e gráficos personalizados, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a definição da demanda e

a produção personalizada dos itens até a entrega final aos municípios consorciados ou à sede do CITMAR. O fornecimento será feito sob demanda, de forma fracionada, durante a vigência da ata de registro de preços. O ciclo de vida do objeto também abrange o recebimento, o uso dos produtos em ações promocionais e o descarte adequado, em especial no caso de materiais ecológicos ou recicláveis, promovendo práticas sustentáveis de consumo e descarte.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

5.1 Conformidade técnica dos produtos

Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender às especificações técnicas descritas para cada item, incluindo tipo de material, composição, dimensões, funcionalidades e acabamentos. Produtos com defeitos, danos, irregularidades ou fora das condições estipuladas serão recusados.

5.2 Personalização conforme identidade visual

Todos os itens deverão ser personalizados de acordo com a identidade visual fornecida pelo CITMAR ou pelo município solicitante, observando rigorosamente a posição, as dimensões, as cores e a técnica de aplicação exigidas (ex: silk, bordado, gravação a laser, sublimação, tampografia, entre outros). Produtos com logotipos fora do padrão, desalinhados, ilegíveis ou com distorções de cor serão recusados.

5.3 Apresentação de amostras

Antes do início da produção definitiva, a empresa contratada deverá apresentar protótipos físicos ou simulações digitais fiéis para aprovação, conforme orientações do solicitante. A produção só poderá ser iniciada após a validação das amostras**. No caso de materiais gráficos (folders, cartilhas, impressos em geral), será obrigatória a apresentação de prova física impressa para aprovação prévia**, garantindo a conferência de cores, acabamento e qualidade de impressão.

5.4 Qualidade do acabamento e apresentação dos itens

Serão exigidos acabamentos bem executados, sem costuras soltas, rebarbas, manchas, deformações ou falhas visuais. As peças deverão ser entregues limpas, embaladas de forma adequada e protegidas contra danos durante o transporte.

5.5 Cumprimento dos prazos de entrega

O prazo máximo para entrega de cada solicitação será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento. A empresa deverá garantir o cumprimento desse prazo independentemente do volume solicitado e da localidade de entrega.

5.6 Logística de entrega

Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação formal, podendo ser a sede do CITMAR ou qualquer um dos municípios consorciados listados neste Termo de Referência. O frete, manuseio, seguro e quaisquer custos logísticos estarão incluídos no preço proposto pela empresa contratada.

5.7 Substituição de itens recusados

A empresa contratada será obrigada a substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens recusados por não atenderem aos critérios técnicos, visuais ou funcionais exigidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação formal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio de solicitações específicas de fornecimento, emitidas pelo CITMAR ou pelos municípios consorciados, conforme sua demanda. Cada fornecimento será precedido de autorização formal e poderá exigir a apresentação de amostras físicas ou digitais para validação da personalização.

6.1 Pedido Mínimo

As solicitações de fornecimento deverão respeitar um quantitativo mínimo por pedido, que está descrito na tabela de detalhamento do objeto deste termo referência. A contratada somente estará obrigada a atender pedidos que atendam a esse valor mínimo. Tal medida visa garantir a viabilidade logística e produtiva do fornecimento.

6.2 Prazos de fornecimento

O prazo máximo para fornecimento de cada item será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento (AF) emitida pelo CITMAR ou pelo município consorciado.

A fornecedora deverá garantir o cumprimento do prazo independentemente da quantidade solicitada ou da localidade de entrega, observando que os produtos devem ser entregues com qualidade, devidamente personalizados e embalados conforme especificações. Em casos devidamente justificados e aceitos pelo requisitante, o prazo poderá ser ajustado por acordo entre as partes, desde que não comprometa a execução das ações promocionais previstas.

6.3 Locais de entrega

As entregas deverão ser feitas nos locais indicados, com frete incluso, conforme solicitado em cada pedido. Os locais de entrega previstos são:

- **CITMAR –** Rua Luíz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente, Itajaí - SC, 88309-421
- **Balneário Camboriú -** R. 2850, 566 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-348
- **Balneário Piçarras –** Av. Getúlio Vargas, 1225 - Centro, Balneário Piçarras - SC, 88380-000
- **Bombinhas –** Av. Leopoldo Zarling, 2072, Bairro Bombas – 88.215-000 Bombinhas / SC
- **Camboriú –** Rua Manoel Anastácio Pereira, 67 – Centro, Camboriú - SC, 88340-299
- **Ilhota –** Rua Leoberto Leal, 160 - Centro, Ilhota - SC, 88320-000
- **Itajaí –** R. Alberto Werner, 97, Edificio Régis - Vila Operaria, Itajaí - SC, 88304-053
- **Itapema –** Av. João Francisco Pio, 537 - Canto da Praia, Itapema - SC
- **Navegantes –** Rua Manoel Moreira Maia, 318 - Sala 201 - Centro, Navegantes - SC, 88370-438
- **Penha –** Av. Nereu Ramos, 190 - Centro, Penha - SC, 88385-000
- **Porto Belo –** Av. Gov. Celso Ramos, 1492 - Porto Belo - SC, 88210-000

Todos os custos com transporte, manuseio, frete e seguro dos materiais deverão estar incluídos no preço proposto pela empresa contratada, não sendo admitida cobrança adicional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo CITMAR, por meio de seu setor técnico responsável, e/ou pelos municípios consorciados que realizarem pedidos de fornecimento. Caberá à equipe designada acompanhar e fiscalizar a execução, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, a qualidade dos materiais, a correta aplicação das personalizações e o cumprimento dos prazos de entrega. O acompanhamento será feito por meio de registros documentais, inspeções dos itens recebidos e emissão de atestados de conformidade. Em caso de inconformidade, será possível solicitar a substituição dos itens ou aplicar penalidades conforme previsto em edital e contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será feita com base nos itens efetivamente entregues e aceitos, conforme cada autorização de fornecimento. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, acompanhada do atestado de conformidade emitido pelo CITMAR ou pelo município solicitante, no prazo estipulado na respectiva contratação, observando a legislação vigente.

O pagamento somente será processado após a verificação de que os materiais foram entregues conforme especificações e em perfeitas condições.

Todos os custos com produção, personalização, embalagens, transporte, manuseio e tributos incidentes deverão estar incluídos no valor unitário ofertado. Não será admitido pagamento adicional por encargos não previstos.

9. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando o sistema de Registro de Preços compartilhado, conforme regulamentação vigente.

A forma de julgamento será pelo critério de menor preço por item, garantindo a competitividade e a economicidade da contratação, além da possibilidade de que mais de uma empresa seja vencedora, conforme sua especialidade e capacidade de fornecimento.

Os licitantes deverão atender integralmente às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme os critérios estabelecidos pela legislação aplicável e detalhados no instrumento convocatório.

A contratação será formalizada conforme a ordem de classificação do preço registrado, observando-se o atendimento completo às especificações técnicas dos itens listados neste Termo de Referência. O fornecedor que deixar de atender às exigências no momento da convocação será desclassificado, podendo ser convocado o próximo classificado, conforme as regras do edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado e em dados de contratações anteriores, considerando os requisitos de personalização, qualidade e logística exigidos neste Termo de Referência.

Os valores unitários referenciais, os quantitativos estimados e os respectivos valores totais por item encontram-se detalhados na Planilha de Estimativa de Preços – Anexo I, que integra documento separado e classificado, conforme previsto no art. 6º, XXIII, alínea i, da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa global da contratação é de até R$ 5.745.573,32 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco, quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), valor calculado com base na demanda apresentada pelo CITMAR e por nove dos dez municípios consorciados que manifestaram interesse na adesão ao registro de preços.

Por se tratar de uma licitação compartilhada, a efetiva contratação poderá variar conforme a adesão dos municípios à ata de registro de preços, sendo o valor global apenas referencial para fins de planejamento orçamentário e definição de preço máximo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está adequadamente contemplada nos planejamentos orçamentários do Consórcio Intermunicipal de Turismo da Costa Verde & Mar – CITMAR e dos municípios consorciados, observando-se a natureza compartilhada do registro de preços. O valor global estimado para a contratação dos materiais promocionais e gráficos personalizados é de R$ 5.745.573,32 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco, quinhentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme previsto neste Termo de Referência.

Cada ente participante será responsável por empenhar os recursos necessários conforme sua respectiva demanda e disponibilidade orçamentária, observando as normas locais de execução orçamentária e

financeira. O CITMAR e os municípios consorciados adotarão as medidas necessárias para garantir a existência de dotação orçamentária específica e suficiente no momento da formalização de cada aquisição, conforme previsto na legislação vigente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° 02/**2025**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VII)

2. OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

Nº	Item	Especificação	Qtd.	Unitário (R$)	Total (R$)
xx	x	xx	xx	R$ xx	R$ xx

Deverá ser cotado o valor do item limitados a 02 (duas) casas decimais.

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº_____ , sediada em (endereço) _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133/21, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que conhece as especificações do objeto deste certame e os termos constantes no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2025 e seus anexos, e que tem total condição de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

DECLARA que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no referido instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Local e data).

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE DEMAIS EXIGÊNCIAS

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CITMAR, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento às obrigações constantes no Contrato de Prestação de Serviços, caso sagre-se vencedora do certame;

- Em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

- Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, Lei nº 14133/2021);

- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, Lei nº 14133/2021).

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII
DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

[FORNECEDOR]
[ENDEREÇO]
[CNPJ]

Titular da empresa que irá firmar a Ata de Registro de Preços
[NOME COMPLETO]
[CPF]
[RG]
[CARGO OU FUNÇÃO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável por receber os pedidos
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Responsável pelo setor financeiro
[NOME COMPLETO]
[TELEFONE PARA CONTATO]
[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

Informações para pagamento
[BANCO]
[AGÊNCIA N°]
[CONTA CORRENTE N°]

(Local e data)

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 10/2025

Pregão Eletrônico nº 09/2025

Ata de Registro de Preços nº xx/2025

Aos **XX** dias do mês de **XX** do ano de dois mil e **XX**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 09.267.291/0001-53, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu(a) Presisente / Diretor(a) Executivo(a), Sr(a). _____, devidamente inscrito(a) no CPF sob nº. _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços, **RESOLVE**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2025, Registrar o(s) Preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxx, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 08 de 31 de julho de 2024 e nº 01 de 18 de fevereiro de 2025 – CITMAR, e no Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2025, em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS PROMOCIONAIS E GRÁFICOS PERSONALIZADOS**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2025.

1.2. O **Órgão Gerenciador e o Órgão Participante** não se obrigam a adquirir do **FORNECEDOR** os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2025, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, desde que devidamente motivada.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos **FORNECEDORES** vencedores da menor proposta são os que seguem:

Nº	Item	Especificação	Qtd.	Unitário (R$)	Total (R$)
xx	x	xx	xx	R$ xx	R$ xx

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei n° 14.133/21.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O **FONECEDOR** se sujeita a acatar o fornecimento regular pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

3.2. A execução do objeto ocorrerá por meio de solicitações específicas de fornecimento, emitidas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes, conforme sua demanda. Cada fornecimento será precedido de autorização formal e poderá exigir a apresentação de amostras físicas ou digitais para validação da personalização.

3.3. As solicitações de fornecimento deverão respeitar um quantitativo mínimo por pedido, que está descrito na tabela de detalhamento do termo referência. O **FORNECEDOR** somente estará obrigado a atender pedidos que atendam a esse valor mínimo. Tal medida visa garantir a viabilidade logística e produtiva do fornecimento.

3.4. O prazo máximo para fornecimento de cada item será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento (AF) emitida pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante.

3.4.1 Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Órgão Requisitante responsável pelo pedido, instruído com documentação que justifique a solicitação.

3.4.2 As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Órgão Requisitante e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico n° 01/2025", o nome do Órgão Requisitante, o endereço do local de entrega, e n° da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias.

3.4.3. Cada produto entregue deverá estar registrado na Nota Fiscal Eletrônica com nome idêntico ao constante na Ata de Registro de Preços.

3.4.4. As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Órgão Participante.

3.5. O **FORNECEDOR** deverá garantir o cumprimento do prazo independentemente da quantidade solicitada ou da localidade de entrega, observando que os produtos devem ser entregues com qualidade, devidamente personalizados e embalados conforme especificações. Em casos devidamente justificados e aceitos pelo requisitante, o prazo poderá ser ajustado por acordo entre as partes, desde que não comprometa a execução das ações promocionais previstas.

3.6. As entregas deverão ser feitas nos locais indicados, com frete incluso, conforme solicitado em cada pedido. Os locais de entrega previstos são:

CITMAR – Rua Luíz Lopes Gonzaga, 1655 - São Vicente, Itajaí - SC, 88309-421
Balneário Camboriú - R. 2850, 566 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-348
Balneário Piçarras – Av. Getúlio Vargas, 1225 - Centro, Balneário Piçarras - SC, 88380-000
Bombinhas – Av. Leopoldo Zarling, 2072, Bairro Bombas – 88.215-000 Bombinhas / SC
Camboriú – Rua Manoel Anastácio Pereira, 67 – Centro, Camboriú - SC, 88340-299
Ilhota – Rua Leoberto Leal, 160 - Centro, Ilhota - SC, 88320-000
Itajaí – R. Alberto Werner, 97, Edificio Régis - Vila Operaria, Itajaí - SC, 88304-053
Itapema – Av. João Francisco Pio, 537 - Canto da Praia, Itapema - SC
Navegantes – Rua Manoel Moreira Maia, 318 - Sala 201 - Centro, Navegantes - SC, 88370-438
Penha – Av. Nereu Ramos, 190 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Porto Belo – Av. Gov. Celso Ramos, 1492 - Porto Belo - SC, 88210-000

3.7. Todos os custos com transporte, manuseio, frete e seguro dos materiais deverão estar incluídos no preço proposto pela empresa contratada, não sendo admitida cobrança adicional.

3.8. O recebimento dos produtos fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e, se dará por responsável indicado por cada Órgão Requisitante.
3.9. O recebimento dos itens será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital.
3.10. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o **FORNECEDOR** será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem nenhum ônus para os Órgãos Requisitantes, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
3.11. Qualquer entrega que não observe o estipulado neste instrumento convocatório será devolvida.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado poderá ser alterado em decorrência de eventual daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2. Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de alteração devem ser atendidas considerado o valor do item até então registrado, ficando o objeto suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** deverá:

4.3.1. Convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;
4.3.3. Convocar os demais **FORNECEDORES** visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FONECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na ata, o **CITMAR** poderá:

4.4.1. Consultar os demais **FORNECEDORES** que tenham apresentado lance para o item em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo **FORNECEDOR** vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
4.4.2. Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro **FORNECEDOR**, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4.3. Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.
4.4.4. Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

5.1. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.
5.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado quando não comprovada a existência de fato superveniente que torne o preço registrado insubsistente.
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados

no mercado.

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O cancelamento dos preços registrados também poderá ser realizado pelo **Órgão Gerenciador**, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

5.2.1 Por razões de interesse público;

5.2.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Órgão Gerenciador** poderá convocar os **FORNECEDORES** que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelas aquisições será feito pelos **Órgãos Requisitantes** em favor do **FORNECEDOR** em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante depósito bancário na conta corrente indicada nos Dados Cadastrais do **FORNECEDOR**.

6.2. Fica ressalvado ao **Órgãos Gerenciador** e aos **Órgãos Participantes**, o direito de não efetuar o pagamento até que a respectiva Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao **FORNECEDOR.**

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. Por ocasião do pagamento, os **Órgãos Requisitantes** poderão consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do **FORNECEDOR**, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

6.5. Os **Órgãos Requisitantes**, para garantir o fiel pagamento das multas, reservam-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo **FORNECEDOR**, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.

6.6. Como condição para o recebimento de cada parcela, o **FORNECEDOR** deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 90, § 5º da Lei n° 14.133/21.

7.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.4. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Comunicar por escrito o **Órgão Requisitante** a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

7.6. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos.

7.8. Encaminhar a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do **FORNECEDOR**, pelo menos 05 (cinco) dias antes do

vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
7.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Órgão Requisitante**, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito.
7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **Órgão Requisitante** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**, o valor correspondente aos danos sofridos.
7.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **Órgão Requisitante**.
7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d da Lei nº 14.133/21.
7.15. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

8 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, de acordo com as cláusulas Editalícias, contratuais (ata de registro preço) e os termos de sua proposta.
8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
8.3 Notificar o **FORNECEDOR** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
8.4 Aplicar ao **FORNECEDOR** as sanções administrativas, quando for o caso.
8.5 Pagar o **FORNECEDOR** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados quando estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento, assim como da proposta de preços pelo **FORNECEDOR**.

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta.
9.2 Constitui motivos para responsabilização administrativa do **FORNECEDOR** as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.
9.3 O **FORNECEDOR** que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21, quais sejam:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 60 (sessenta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado.

9.5 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.6 Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

9.7 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:

9.7.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

9.7.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

9.7.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante.

9.8 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.3 da presente Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2.3 da presente Ata de Registro de Preços.

9.10 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 9.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo **FORNECEDOR** no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.11 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias.

9.12 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.13 As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos ao **FORNECEDOR**. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor do **Órgão Requisitante**, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

9.14 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Órgão Requisitante**.

9.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2 As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações, compartilhamento e comercialização a terceiros estranhos a presente relação contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.3 O **FONECEDOR** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados e/ou obtidos em decorrência da execução do contrato.
10.4 As **PARTES** comprometem-se a prestar auxílio mútuo em caso de violação de dados e/ou ameaça a sua segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da contratada, a fim de garantir a proteção dos dados pessoais tratados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
10.5 O **FORNECEDOR** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e/ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer penalidade imposta ao **Órgão Gerenciador e Órgão Participantes** diretamente resultantes do descumprimento pelo de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
10.6 O **FORNECEDOR** fica obrigado a comunicar ao ao **Órgão Gerenciador e Órgão Participantes** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes das aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica dos orçamentos do Órgão Gerenciados e dos Órgãos Participantes.
11.2 Cada ente participante será responsável por empenhar os recursos necessários conforme sua respectiva demanda e disponibilidade orçamentária, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira.

12 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 10/2025-CITMAR, Pregão Eletrônico nº 02/2025-CITMAR, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Ver e Mar – CITMAR, Órgão Gerenciador.

13 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
12.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A quantidade relacionada no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico n° 02/2025 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
14.2 O **FORNECEDOR** signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **CITMAR**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as **PARTES**, para todos os fins.
14.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 08 de 31 de julho de 2024 e nº 01 de 18 de fevereiro de 2025 – CITMAR e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.080/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Local e data

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX
REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para efeito deste Regulamento, entende-se:
I. **Agente de Contratação**: servidor designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;
II. **Autoridade Competente**: agente público dotado de poder de decisão;
III. **Bolsa ou BLL COMPRAS**: a instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL COMPRAS;
IV. **Edital**: documento expedido pelo Órgão Promotor, com as informações pertinentes à licitação: (i) do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (III) do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; (iv) das exigências de habilitação; (V) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de penalidades; e (VII) das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;
V. **Habilitação**: fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação;
VI. **Homologação**: confirmação final do licitante vencedor pela Autoridade Competente da instituição promotora;
VII. **Lance**: valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo licitante;
VIII. **Licitação**: conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo, e os modos de contratação direta Dispensa e Inexigibilidade;
IX. **Licitante**: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável ao fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
X. **Lote**: agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma licitação;
XI. **Lote adjudicado**: confirmação do licitante vencedor do objeto pela Autoridade Competente da Licitação;
XII. **Operador**: pessoa designada pelo Representante Legal de um licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;
XIII. **Perfil de usuário**: define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;
XIV. **Promotor**: instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;
XV. **Senha**: código numérico secreto – pessoal e intransferível, cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;
XVI. **Sistema**: serviço de software oferecido pela BLL COMPRAS que automatiza o processo licitatório.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização da Plataforma Eletrônica de Licitações disponibilizada pela BLL COMPRAS, que automatiza o processo de licitação em aquisições de bens e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo site da BLL COMPRAS na internet.

Art. 3º A BLL COMPRAS tem por objetivo:
I. Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;
II. Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores.
III. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;
IV. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;
V. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de licitação;
VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;
VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 4º A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Art. 6º O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 7º Após a assinatura da licença de uso do Sistema pelo Promotor, seus representantes (o agente de contratação e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 8º A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no Sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados no formulário presente na licença de uso.

Art. 9º O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de edital no Sistema da BLL COMPRAS, sem prejuízo as publicações obrigatórias pela legislação. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.
§ 1º Na publicação referida neste artigo deverão constar também:
I. O endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br);

II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para a etapa de lances;
III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e
IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços.
§ 2° As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília - DF.

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de lances, indicando o licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a licitação.
Parágrafo único. O Sistema expedirá automaticamente a ata da sessão, a cada finalização das fases, contendo os dados e os registros de todos os eventos ocorridos na sessão.

Art. 11. O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 12. A autoridade máxima da empresa fornecedora ou licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL COMPRAS e em seguida cadastrar a empresa licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.
§ 1º O licitante deve apresentar à BLL COMPRAS o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste regulamento.
§ 2º O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa licitante. § 3º Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexá-lo junto ao sistema por meio de upload, ou poderá assinar de forma física anexando juntamente cópia de documento oficial com foto.
§ 4º O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualizá-lo sempre que houver qualquer alteração contratual, como do quadro societário, do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, com apresentação da devida documentação comprobatória.
§ 5º A BLL COMPRAS validará o cadastro do licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.
§ 6º Em caso de o Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representá-lo perante a BLL COMPRAS.

Art. 13º O credenciamento do licitante perante a BLL COMPRAS implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.
§ 1º O licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos editais ou delas discordar.
§ 2º O licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º O licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras, conforme legislação vigente.
§ 4º Os licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL COMPRAS e/ou a terceiros envolvidos.
§ 5º Os licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Capítulo VIII deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL COMPRAS.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 14. A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL COMPRAS nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.
§ 1º A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL COMPRAS, mediante solicitação escrita de seu titular ou representante legal do licitante.
§ 2º O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 15. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL COMPRAS, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no edital.
Art. 16. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no edital, não cabendo à BLL COMPRAS, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 17. O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:
I. **Plano por Período**: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).
§ 1º O Plano por Período tem vigência a partir da escolha do plano.
§ 2º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano e Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.
§ 3º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento, diretamente pela plataforma na Configuração de Plano e Cobrança.
§ 4º O boleto ficará disponível para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48 (quarenta e oito) horas, após a escolha do plano.
§ 5º O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa, juros e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).
II. **Plano Taxa Variável**: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.
§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 18. Para a modalidade Leilão a taxa de cobrança será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo por processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação), mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 19. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

Art. 20. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 21. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

Art. 22. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

Art. 23. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

Art. 24. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito

(SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.
Art. 25. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Art. 26. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por Período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27. Caberá aos licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 28. As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de suas senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

Art. 29. A BLL COMPRAS não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 30. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL COMPRAS.

Art. 31. São responsabilidades do Promotor de licitação:
I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da licitação;
II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;
III. Dar início, conduzir e encerrar a licitação, bem como homologar seu resultado;
IV. Prestar à BLL COMPRAS, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 32. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

Art. 33. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da BLL COMPRAS, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL COMPRAS, além de responder criminalmente nos seguintes casos:
I. Não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos editais; e
II. Apresentação de declaração falsa ou não condizente com a real situação dos licitantes.

Art. 34. Sem prejuízo do disposto no artigo 25, a BLL COMPRAS poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) os nomes dos licitantes que estiverem em débito com a BLL COMPRAS, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
§ 1º Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL COMPRAS fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.
§ 2º Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o "caput" deste artigo.

Art. 35. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL COMPRAS.

CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 36. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 37. A BLL COMPRAS poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL COMPRAS.

Art. 38. A BLL COMPRAS cumpre os dispositivos da Lei Federal 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados, em especial com relação ao tratamento de dados especiais e pessoais, resguardando os direitos descritos na referida norma e preservando todos os dados e informações recebidas e zelando pela segurança da plataforma.

Art. 39. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei Federal 9.307/1996 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.
Parágrafo único. Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO X
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição municipal:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e

IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. **O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.**

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.

10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.

11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

(Local e data)

Representante Legal